



ANEXO da Portaria nº 110, de 24 de novembro de 2011
Alterada pela Portaria nº 23, de 13 de março de 2014

SUPORTE DOCUMENTAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA
(DESTAQUE)

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo n.º

EXERCÍCIO: 2016

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

MINISTÉRIO DA CULTURA: Secretaria-Executiva

CNPJ: 01.264.142/0001-29

ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 3º Andar – Brasília – DF

CEP: 70068-900

ORGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE: Fundação Nacional de Artes

CNPJ: 26.963.660/0002-42

ENDEREÇO: Rua da Imprensa, 16 / 5º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ

CEP: 20030-120

IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

Pelo Ministério da Cultura: Mariana Ribas da Silva, Secretária-Executiva, RG: 13.376.608-9 – Detran-RJ, CPF: 098.992.187-58, Decretos de 7 de julho de 2016, D.O.U., seção 2, pág. 1, de 8 de julho de 2016.

Pela Fundação Nacional de Artes: Humberto Ferreira Braga, Presidente, RG: 192892 - MAERRJ, CPF: 090.671.327-72, Decreto de 08/08/2016, D.O.U., seção 2, pág. 01, em 09/08/2016.

LEGISLAÇÃO

O presente Termo e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, de 24 de novembro de 2011, e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012.

OBJETO

Produção Executiva para Eventos de Música da Funarte e do Ministério da Cultura nas Paralimpíadas / 2016

Realização da produção executiva (infraestrutura técnico-operacional) promovida pela Funarte durante os Jogos Paraolímpicos / 2016, e apoio na programação artística em coparticipação com o Ministério da Cultura, no Complexo Cultural da Fundação Progresso, no mesmo evento, levando ao público alvo que estará na cidade do Rio de Janeiro para assistir aos jogos paraolímpicos, uma ampla programação de atividades artísticas, no período de 03 a 25 de setembro de 2016.

 1

JUSTIFICATIVA

A Funarte pretende viabilizar a prestação de serviços de suporte técnico-operacional e infraestrutura do projeto "Produção Executiva para Eventos de Música da Funarte e do Ministério da Cultura nas Paralimpíadas / 2016", como também viabilizar a realização da programação cultural do Ministério da Cultura, no Complexo Cultural da Fundação Progresso, na cidade do Rio de Janeiro.

A ação tem por finalidade fomentar a produção e a difusão da cultura brasileira, levando entretenimento ao público carioca e aos visitantes dos Jogos Paraolímpicos através de diversas atividades artísticas.

OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo de Execução Descentralizada será operacionalizado pelo MINISTÉRIO DA CULTURA mediante a transferência dos recursos para a Fundação Nacional de Artes (FUNARTE).

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos créditos descentralizado deverá integrar as contas anuais dos órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, na forma do que determina a legislação em vigor.

A título informativo, os órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, encaminharão ao órgão Repassador, no prazo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do Termo, relatório físico-financeiro informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização.

DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

O MINISTÉRIO DA CULTURA realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros a Fundação Nacional de Artes (FUNARTE) para a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, no montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais), à conta da Dotação Consignada da Secretaria Executiva - MINC, como segue:

Órgão Cedente: Ministério da Cultura
Unidade Gestora: 420010 – Secretaria Executiva-MinC
Gestão: 00001

Órgão Executor: Fundação Nacional de Artes
Unidade Gestora: 403201
Gestão: 40402

Finalidade: Decreto nº 6.170/2007, art. 12-A, inciso () I, (X) II, () III, () IV.

Ação: 216I - Promoção da Cultura Brasileira nos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016.

PTRES: 110.477

Fonte: 0100

Plano Interno: 6D3F1210001

Valor: R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

NATUREZA DA DESPESA	VALOR RS
3390.39	1.500.000,00
TOTAL	1.500.000,00

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Período de Execução: Setembro a Outubro /2016

Cronograma Mensal:

Setembro a Outubro / 2016

- Tramitação para empenho
- Início da pré-produção técnico-operacional e infraestrutura
- Execução do objeto
- Prestação de contas

DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo é de 20 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constituem Obrigações do **CONCEDENTE**:

- a) Efetuar a transferência do orçamento previsto para a execução deste Termo, na forma e prazos estabelecidos no Detalhamento dos Recursos e Cronograma de Execução;
- b) Efetuar a liberação do recurso financeiro, após a comprovação, pelo proponente, do empenhamento da despesa;
- c) Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste Termo;
- d) Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- e) Publicação deste Termo em sítio eletrônico da Internet, visando atender ao princípio da publicidade;

II - Constituem Obrigações do **PROPONENTE**:

- a) Promover a execução do objeto deste Termo na forma e prazos estabelecidos;
- b) Solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de empenhamento da despesa;
- c) Aplicar os recursos discriminados, exclusivamente, na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, respeitando a forma e prazos estabelecidos;
- d) Manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste Termo;
- e) Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo;

  3

f) Apresentar prestação de contas final, contendo pelo menos as peças constantes do campo "Prestação de Contas";

g) Devolver, obrigatoriamente, até cinco dias antes da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, os saldos orçamentário e financeiro não utilizados em sua totalidade, ou em até 30 dias, em caso de rescisão deste Termo.

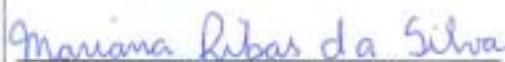
DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

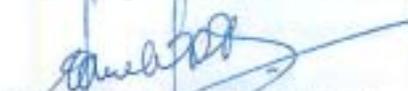
ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo é assinado em 03 (três) vias, devendo ser disponibilizado, pela Unidade Gestora demandante, no sítio eletrônico da Internet em conformidade com as orientações constantes da Mensagem 2012/1881011, emitida pela Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional - STN do Ministério da Fazenda.

Brasília, 1º de setembro de 2016.



Representante Legal do Ministério da Cultura
Mariana Ribas da Silva


Representante Legal da Orgão ou Entidade
Humberto Ferreira Braga

OF. nº. 191 / 2016

Rio de Janeiro, 01 de Setembro de 2016.

A Sua Senhoria a Senhora
MARIANA RIBAS DA SILVA
Secretária Executiva
Ministério da Cultura
Esplanada dos Ministérios – Bloco B – 3º andar
70068-900 - Brasília / DF

Senhora Secretária,

Solicito a Vossa Senhoria a Descentralização de Crédito Orçamentário, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais), para realização do projeto **“Produção Executiva para Eventos de Música da Funarte e do Ministério da Cultura nas Paralimpíadas / 2016”**.

Desse modo, encaminho, anexo, Termo de Execução Descentralizada, de que trata a Portaria/MinC, nº110 / 2011, alterada pela Portaria/MinC, nº. 23, de 13 de março de 2014.

Atenciosamente,



HUMBERTO FERREIRA BRAGA

Presidente

FUNARTE